



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 008/2014–IFPA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

O presidente da comissão do processo de remoção interna dos servidores docente, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da avaliação dos recursos, nos termos do Edital nº 008/2013-IFPA, de 03/12/2013, e seus Anexos, conforme abaixo discriminado.

SERVIDOR: KAMILA BATISTA DA SILVA
UNIDADE DE ORIGEM: IFPA – CAMPUS ALTAMIRA
UNIDADE DE DESTINO: IFPA – CAMPUS ANANINDEUA

Resultado: Deferido - Pontuação corrigida para 23,25 pts

JUSTIFICATIVA: A pontuação corrigida difere da pontuação resultante da auto-avaliação em virtude de constar o comprovante de publicação do artigo em periódico indexado.

SERVIDOR: RITA DE CÁSSIA FLORENCIO ROCHA KASAHARA
UNIDADE DE ORIGEM: IFPA – CAMPUS ABAETETUBA
UNIDADE DE DESTINO: IFPA – CAMPUS ANANINDEUA

Resultado:

1. Solicitação da pontuação: Deferido
Pontuação obtida: 26,00 pts

2. Solicitação da publicação de todos os candidatos: Indeferido com respaldo no inciso XXXIII, art 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 37 caput.

Justificativa: A comissão fará publicação da nota dos candidatos que fizeram a solicitação dentro do prazo para recursos. Outrossim, os critérios para avaliação do curriculum dos candidatos estão explícitos no edital, assim como o curriculum dos candidatos estão publicados na plataforma lattes, tornando a mensuração da nota de cada candidato passível de ser realizada por qualquer cidadão.

SERVIDOR: GABRYELLA ROCHA RODRIGUES DA SILVA
UNIDADE DE ORIGEM: IFPA – CAMPUS BRAGANÇA
UNIDADE DE DESTINO: IFPA – CAMPUS ANANINDEUA



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 008/2014–IFPA

Resultado:

1. Solicitação da pontuação obtida: Deferido
Pontuação obtida: 15,50
2. Justificativa para o indeferimento emitido pela Unidade de destino: O anexo contendo a manifestação da Unidade de destino foi enviado a Professora.
A manifestação da Unidade de destino é uma prerrogativa atribuída pela Resolução 002/2013 – CONSUP. A Comissão não tem a prerrogativa de questionar o parecer emitido pelo gestor máximo da Unidade destino pretendida pelo servidor inscrito no processo de remoção.

SERVIDOR: CLEIDSON PAIVA GOMES

UNIDADE DE ORIGEM: IFPA – CAMPUS TUCURUÍ

UNIDADE DE DESTINO: IFPA – CAMPUS ANANINDEUA

1. Solicitação da pontuação obtida: Deferido
Pontuação obtida: 22,75 pts
2. Solicitação da cópia da manifestação da Unidade de destino: Deferido
Enviado ao servidor.

SERVIDOR: MARCIO VALERIO DE O. FAVACHO

UNIDADE DE ORIGEM: IFPA – CAMPUS ALTAMIRA

UNIDADE DE DESTINO: IFPA – CAMPUS ANANINDEUA

1. Solicitação da pontuação obtida: Deferido
Pontuação obtida: 23,50
2. Revisão do parecer emitido pela Unidade de destino: Indeferido
3. O anexo contendo a manifestação da Unidade de destino foi enviado ao Professor.
A manifestação da Unidade de destino é uma prerrogativa atribuída pela Resolução 002/2013 – CONSUP. A Comissão não tem a prerrogativa de questionar o parecer emitido pelo gestor máximo da Unidade destino pretendida pelo servidor inscrito no processo de remoção.



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 008/2014–IFPA

SERVIDOR: RENO SILVA NOOBLATH

UNIDADE DE ORIGEM: IFPA – CAMPUS BREVES

UNIDADE DE DESTINO: IFPA – CAMPUS ANANINDEUA

1. Revisão da pontuação:

Item 08 – Não foi identificada a declaração emitida pela SEDUC, conforme afirma o servidor – Indeferido

Item 12 – Não foi localizada a publicação no diário oficial que comprove os pontos solicitados pelo candidato – Indeferido

Item 13 – Coordenação de Projeto de Extensão – Deferido

Item 14 – Participação de Projeto de extensão - Indeferido (O PRONATEC é um Programa Federal e não um projeto de extensão desenvolvido pelo servidor)

Item 16 –Indeferido (O PRONATEC é um Programa Federal e não um projeto de extensão desenvolvido pelo servidor)

Pontuação obtida: 13,75 pts

SERVIDOR: FABIOLA GRAZIELA NORONHA BARROS

UNIDADE DE ORIGEM: IFPA – CAMPUS TUCURUÍ

UNIDADE DE DESTINO: IFPA – CAMPUS ANANINDEUA

1. Revisão da Pontuação

PARECER

a) TÍTULOS ACADÊMICOS - Pontos não acumulativos – Máximo: 10 pontos

ÍTEM 03 – MESTRADO NA ÁREA

De acordo com o edital de remoção interna Nº 008/2014-IFPA - Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes, área denominada no edital de “Informática I” a formação mínima que os candidatos devem possuir para concorrer a vaga de remoção é a seguinte:

- Bacharelado em Ciência da Computação;
- Bacharelado em Engenharia da Computação;
- Bacharelado em Sistemas de Informação;
- Tecnologia em Análise de Sistemas;
- Tecnologia em Processamento de Dados
- Todos especialização na área

Como o próprio texto do recurso esclarece o termo Informática e Ciência da Computação são utilizados para relacionar a mesma área e portanto representam os cursos da área de computação.



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 008/2014–IFPA

De acordo com a CAPES a organização das áreas de conhecimento apresenta uma hierarquização como mostrado a seguir:

- 1º nível - Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos;
2º nível – Área do Conhecimento (Área Básica): conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas;
3º nível - Subárea: segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados;
4º nível - Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas.

Ainda de acordo com essa organização temos a seguinte informação relacionada a área de Ciência da computação:

GRANDE ÁREA - 10000003 - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

ÁREA DE CONHECIMENTO: **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

SUBÁREA: 10300007 - **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

ESPECIALIDADE:

- 10301003 TEORIA DA COMPUTAÇÃO
- 10301011 COMPUTABILIDADE E MODELOS DE COMPUTAÇÃO
- 10301020 LINGUAGEM FORMAIS E AUTÔMATOS
- 10301038 ANÁLISE DE ALGORÍTMOS E COMPLEXIDADE DE COMPUTAÇÃO
- 10301046 LÓGICAS E SEMÂNTICA DE PROGRAMAS
- 10302000 MATEMÁTICA DA COMPUTAÇÃO
- 10302018 MATEMÁTICA SIMBÓLICA
- 10302026 MODELOS ANALÍTICOS E DE SIMULAÇÃO
- 10303006 METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO
- 10303014 LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
- 10303022 ENGENHARIA DE SOFTWARE
- 10303030 BANCO DE DADOS
- 10303049 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- 10303057 PROCESSAMENTO GRÁFICO (GRAPHICS)
- 10304002 SISTEMA DE COMPUTAÇÃO
- 10304010 HARDWARE
- 10304029 ARQUITETURA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO
- 10304037 SOFTWARE BÁSICO
- 10304045 TELEINFORMÁTICA

Portanto um mestrado na área de **informática/computação** deve estar inserido na grande área de Ciências Exatas e da Terra seguindo a sequência mostrada acima.

O Diploma de pós-graduação a nível de mestrado apresentado pela candidata, é um diploma de **Mestre em Engenharia Elétrica** e não mestre em **Ciências da Computação** logo a pós-graduação apresentada é em uma área afim e não na área objeto da vaga.



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 008/2014–IFPA

Por outro lado temos a grande área Engenharias como mostrado a seguir:

GRANDE ÁREA – 30000009 - ENGENHARIAS

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIAS IV

SUBÁREA: 30400007 - ENGENHARIA ELÉTRICA

ESPECIALIDADE:

- 30401003 MATERIAIS ELÉTRICOS
- 30401011 MATERIAIS CONDUTORES
- 30401020 MATERIAIS E COMPONENTES SEMICONDUTORES
- 30401038 MATERIAIS E DISPOSITIVOS SUPERCONDUTORES
- 30401046 MATERIAIS DIELETRICOS, PIESOELETRICOS E FERROELETRICOS
- 30401054 MAT. E COMP. ELETROÓTICOS E MAGNET., MAT. FOTOELETRICOS
- 30401062 MATERIAIS E DISPOSITIVOS MAGNÉTICOS
- 30402000 MEDIDAS ELÉTRICAS, MAGNÉTICAS E ELETRÔNICAS;
INSTRUMENTAÇÃO
- 30402018 MEDIDAS ELÉTRICAS
- 30402026 MEDIDAS MAGNÉTICAS
- 30402034 INSTRUMENTAÇÃO ELETROMECAÂNICA
- 30402042 INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA
- 30402050 SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MEDIDAS E DE CONTROLE
- 30403006 CIRCUITOS ELÉTRICOS, MAGNÉTICOS E ELETRÔNICOS
- 30403014 TEORIA GERAL DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS
- 30403022 CIRCUITOS LINEARES E NÃO LINEARES
- 30403030 CIRCUITOS ELETRÔNICOS
- 30403049 CIRCUITOS MAGNÉTICOS, MAGNÉTISMO, ELETROMAGNÉTISMO
- 30404002 SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA
- 30404010 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 30404029 TRANSMISSÃO DA ENERGIA ELET., DISTRIB. DA ENERGIA ELÉTRICA
- 30404037 CONVERSÃO E RETIFICAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA
- 30404045 MEDIÇÃO, CONTROLE, CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE SIST. ELET. E POT.
- 30404053 MÁQUINAS ELÉTRICAS E DISPOSITIVOS DE POTÊNCIA
- 30404061 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS
- 30405009 ELETRÔNICA INDUSTRIAL, SISTEMAS E CONTROLES ELETRÔNICOS
- 30405017 ELETRÔNICA INDUSTRIAL
- 30405025 AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ELÉTRICOS E INDUSTRIAIS
- 30405033 CONTROLE DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, RETROALIMENTAÇÃO
- 30406005 TELECOMUNICAÇÕES
- 30406013 TEORIA ELETROMAG., MICROONDAS, PROPAGAÇÃO DE ONDAS,
ANTENAS
- 30406021 RADIONAVEGAÇÃO E RADIOASTRONOMIA
- 30406030 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Concluindo:

As áreas de Ciências de Computação/Informática e Engenharia Elétrica são áreas afins e não podem ser pontuadas como mesmas áreas.



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 008/2014–IFPA

b) PUBLICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CAPACITAÇÃO – Máximo: 30 pontos

Item 03 – atendido na avaliação inicial

Item 05: Os resumos expandidos apresentados nas páginas 72 até a página 82 foram publicados no I SEMINÁRIO DO PARFOR DA REGIÃO SUDESTE PARAENSE e de acordo com o item 05 devem ser contemplados publicações em congresso “Resumo publicado em anais de congresso, últimos 03 anos”, portanto esse item não é contemplado pelos documentos apresentados.

Item 08: Solicitação de verificação atendida ficando o total de 9 pontos.

Item 10 - atendido na avaliação inicial.

Item 11 - atendido na avaliação inicial.

Item 13 - atendido na avaliação inicial.

Item 14 – A declaração de participação em projeto de pesquisa assinada pelo Coordenador Ronaldo Meireles Martins foi atendida na avaliação inicial.

A participação como bolsista no projeto de pesquisa “SISTEMA CORPORATIVO DE ANÁLISE DE QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES DE DADOS DIVERSIFICADAS” não consta comprovação na documentação apresentada, portanto não foi levada em consideração. Portanto permanece inalterada a pontuação da avaliação inicial.

Item 15 – Pontuação revista e concedida – 0,5

Item 16 - atendido na avaliação inicial.

Nota revisada: 19,00

2. Anulação do Item 12 do Anexo VI – Indeferido

O Ensino Técnico e Tecnológico tem dentre outros os seguintes pressupostos:

- relação orgânica com formação geral do ensino médio na preparação para o exercício das profissões técnicas, visando à formação integral do estudante;
- integração entre educação e trabalho, ciência, tecnologia e cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular;
- integração de conhecimentos gerais e profissionais, na perspectiva da articulação entre saberes específicos, tendo a pesquisa como eixo nucleador da prática pedagógica;



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 008/2014–IFPA

- trabalho e pesquisa, respectivamente, como princípios educativo e pedagógico;
- indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
- contextualização que assegure estratégias favoráveis à compreensão de significados e integrem a teoria à vivência da prática profissional;
- articulação com o desenvolvimento socioeconômico-ambiental dos territórios onde os cursos ocorrem, devendo observar os arranjos produtivos locais;
- reconhecimento das diversidades das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes, que estabelecem novos paradigmas;

Considerando o que diz o Parecer 11/2012 - CNE

“A questão central, a ser equacionada, é a de que há uma especificidade que distingue a formação de docentes para a Educação Básica, em geral, da formação de docentes para a Educação Profissional, em especial, mesmo que se considere a forma da Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio. O grande diferencial entre um e outro profissional é que, essencialmente, o professor da Educação Profissional deve estar apto para preparar o cidadão em relação ao desenvolvimento de seu saber trabalhar em um contexto profissional cada vez mais complexo e exigente. Esta é uma variável de fundamental importância para distinguir a formação deste professor da Educação Profissional daquele outro da Educação Básica, de modo geral. Do professor da Educação Profissional é exigido, tanto o bom domínio dos saberes pedagógicos necessários para conduzir jovens e adultos nas trilhas da aprendizagem e da constituição de saberes e competências profissionais, quanto o adequado domínio dos diferentes saberes disciplinares do campo específico de sua área de conhecimento, para poder fazer escolhas relevantes dos conteúdos que devem ser ensinados e aprendidos, para qu

e os formandos tenham condições de responder, de forma original e criativa, aos desafios diários de sua vida profissional e pessoal, como cidadão trabalhador.

Além destes dois campos de saberes fundamentais, ainda se exige do professor da Educação Profissional, os saberes específicos do setor produtivo do respectivo eixo tecnológico ou área profissional na qual atua. Não se trata, portanto, de apenas garantir o domínio dos chamados conhecimentos disciplinares, os quais podem, muito bem, ser adquiridos em cursos de graduação, tanto no bacharelado quanto na tecnologia, ou até mesmo em cursos técnicos de nível médio, que podem ser considerados como pré-requisitos. Ao lado dos saberes pedagógicos, o conjunto dos conhecimentos da base científica e tecnológica da atividade profissional constitui outro dos três eixos estruturadores fundamentais da formação de docentes para a



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 008/2014–IFPA

Educação Profissional, ao lado do cultivo dos saberes do trabalho, traduzidos em termos de vivência profissional e experiência de trabalho.

Na realidade, em Educação Profissional, quem ensina deve saber fazer. Quem sabe fazer e quer ensinar deve aprender a ensinar. Este é um dos maiores desafios da formação de professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. É difícil entender que haja esta educação sem contar com profissionais que estejam vinculados diretamente com o mundo do trabalho, no setor produtivo objeto do curso. Entretanto, os mesmos precisam estar adequadamente preparados para o exercício da docência, tanto em relação à sua formação inicial, quanto à formação continuada e permanente, pois o desenvolvimento dos cursos técnicos deve estar sob responsabilidade de especialistas no segmento profissional, com conhecimentos didático-pedagógicos pertinentes para orientar seus alunos nas trilhas do desenvolvimento da aprendizagem e da constituição dos saberes profissionais.”

Considerando o exposto, a Comissão Indefere a solicitação da candidata a remoção interna, tendo em vista que a opção de seguir carreira acadêmica é um direito de cada cidadão, por outro lado a experiência profissional no mundo do trabalho tem a sua importância e muito a contribuir com a formação dos nossos discentes e a experiência profissional não acadêmica não pode ser desconsiderada devido a importância que ela tem sobre a formação dos discente da educação Profissional.

Belém, 02 de julho de 2014.

Cleber Silva e Silva
Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção dos Servidores Docente
Portaria nº 812/2013–GAB